



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2024

DAR NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 09 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ARTIGO 12-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12-A da Lei Municipal n.º 1.319/2017 e alterado pela Lei Municipal n.º 1.447/2021, passando a vigorar o artigo 12-A com a seguinte redação:

Art. 12-A - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública e estado de emergência em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, de 26 de março de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL